



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZ

CNPJ N.º 13.227.459/0001-74

GABINETE DO VEREADOR ROSALVO PEREIRA DOS SANTOS JÚNIOR

PROJETO DE LEI Nº1.759/2024

“Dispõe sobre denominação de Manoel José dos Santos a Rua, localizada na Quadra-A, no Loteamento Brasil, neste Município e dá outras providências.”

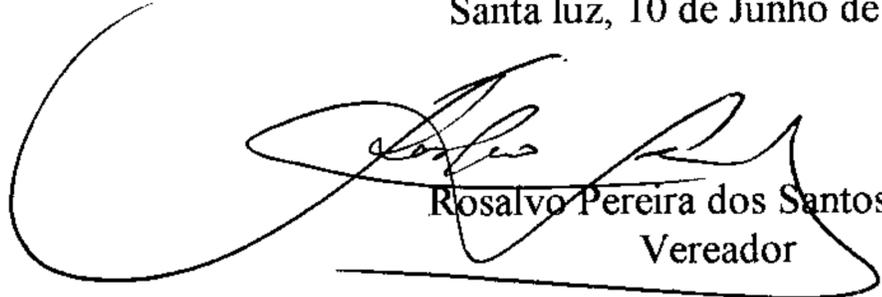
A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTALUZ - BAHIA aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **Manoel José dos Santos**, a Rua que inicia na residência do Srº Veveio, com término na residência do Srº Jackson de Popô.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Plenário Samuel Hedene da Cunha Macedo
Santa luz, 10 de Junho de 2024.


Rosalvo Pereira dos Santos Júnior
Vereador

RECEBIDO
EM 10/06/2024




CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZ

CNPJ N.º 13.227.459/0001-74

GABINETE DO VEREADOR ROSALVO PEREIRA DOS SANTOS JÚNIOR

JUSTIFICATIVA

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Câmara o incluso Projeto de Lei dispondo sobre a denominação de um logradouro de nossa cidade. Estou propondo a denominação para essa rua em nome do saudoso senhor **Manoel José dos Santos**, por tratar-se de uma justa homenagem à memória de um cidadão Luzense. Foi um homem de bem, de conduta exemplar, representa um modelo a ser seguido pelos luzenses, quer como chefe de família, quer como cidadão honrado e trabalhador, cumpridor fiel de seus deveres para com seus semelhantes a comunidade é merecedora dessa justa homenagem, com esta denominação os Poderes Executivo e Legislativo prestam à sua memória. Esperamos que a presente propositura seja acolhida pelos Nobres Edis que compõem essa Casa da Cidadania.

Plenário Samuel Hedene da Cunha Macedo
Santa luz, 10 de Junho de 2024.


Rosalvo Pereira dos Santos Júnior
Vereador